



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3737 - Ano 15 - 23 de Junho de 2021

SUMÁRIO

• 01 - R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.383.441/0001-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0105/2021.	2
• ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 0105-2021	3



01 - R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.383.441/0001-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0105/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0105/2021	Publicação no D. O. M.: 01/06/2021	Validade: 01/06/2023	Empresa/Nome: R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 08.383.441/0001-21		Endereço: Rua Sagrada Família, nº 257, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02651/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.383.441/0001-21, nome fantasia CONSTRUBAHIA EMPREENDIMENTOS, com sede à Rua Sagrada Família, nº 257, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Construção de edifícios), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Construção de Edifícios, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental específico; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim, com obrigação de apresentar comprovação à SEMMA; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2021.			
 Sabriya Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			



ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 0105-2021

ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 0105/2021 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.383.441/0001-21.

Retifica-se a Portaria SEMMA nº 0105/2021 expedida no Diário Oficial do Município em 02/06/2021, no Caderno nº 2, da Edição Edição nº. 3723 – Ano XV, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

“...**Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **FH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**,...”

II – Lê-se:

“...**Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**...”

Teixeira de Freitas – BA, 23 de junho de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente